



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 062/87.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, envia a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Lei que "Declara de utilidade pública a Federação Espírita de Rondônia e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de novembro de 1987.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the President of the Legislative Assembly of Rondônia.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

Declara de utilidade pública a Federação Espírita de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Espírita do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho.

Parágrafo único - A Federação Espírita de Rondônia é uma Sociedade Civil de direito privado com fins filantrópicos, sociais, religiosos e culturais, devidamente inscrito no C.G.C. sob o nº 05.661.327/0001-28.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de novembro de 1987.